



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 02/2020
Decisão : 017/2020-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.12
Referência : Auto de Infração julgado à Revelia
Interessado :
Gonzaga Agronegócio Ltda.

EMENTA: Aprova o auto julgado à revelia

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 02, realizada no dia 05 de fevereiro de 2020, apreciando o auto de infração nº. 9900039461/2019 – Gonzaga Agronegócio Ltda, referente a auto julgado à revelia, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “Considerando o art. 20 da Resolução 1.008, que dispõe sobre o julgamento à revelia do autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes; considerando o art. 45 e a alínea “a” do art.46 da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que não houve a regularização auto de infração acima referenciado; considerando que não houve apresentação de defesa do referido auto. Voto ser procedente o referido processo e pela manutenção do auto de infração nº 9900039461/2019”. **Coordenou** a sessão o Engenheiro de Pesca André da Silva Melo. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Burguivol Alves de Souza, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti, Emanuel Araújo Silva e Magda Simone leite Pereira. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2020.

Eng. de Pesca André da Silva Melo
Coordenador da CEAG